



FREGUESIA DE OLIVEIRA DO CONDE
MUNICÍPIO DE CARREGAL DO SAL

EDITAL

Carlos Manuel Teles de Almeida Ferreira Bastos, Presidente da Junta de Freguesia de Oliveira do Conde:

TORNA PÚBLICO que, no âmbito da candidatura ao Fundo de Emergência Municipal tendo em vista a reposição e reparação de infraestruturas e equipamentos públicos de suporte às populações destruídos pelos incêndios rurais de setembro de 2024, compatível com o reporte efetuado em consonância com o Decreto Lei nº 59-A/2024 de 27 de Setembro na sua redação atual, e autorizado pelo despacho conjunto dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Administração Local e Ordenamento do Território nº 11163/2025 de 16 de setembro de 2025, em harmonia com as diretrizes previstas no Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro na sua redação atual, e dando cumprimento ao deliberado em reunião de junta de 6 de janeiro de 2026, NOTIFICA todos os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos confinantes com a rede viária em mapa anexo, para remover o arvoredor e outro material queimado numa faixa mínima de 25 m para cada lado das infraestruturas rodoviárias e respetivos acessos identificadas no mapa anexo ao presente despacho, no prazo de 30 dias.

Mais se NOTIFICA que após o prazo referido acima, a Junta de Freguesia de Oliveira do Conde, irá proceder ao corte de árvores e de material lenhoso que possa estar a obstruir as vias de circulação identificadas no mapa anexo e respetivos acessos, bem como aquele que com a sua deterioração venha a obstruir as mesmas. O material lenhoso será retirado com um corte direcionado e apoiado em cepos nos taludes para proteção da erosão dos próprios solos nas zonas em que se verifique essa necessidade.



FREGUESIA DE OLIVEIRA DO CONDE
MUNICÍPIO DE CARREGAL DO SAL

Os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos inseridos ou confinantes a espaços florestais, que confinem com a rede viária identificada em mapa anexo e respetivos acessos, são obrigados a facultar o necessário acesso à Junta de Freguesia para operacionalização das ações descritas.

Os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos confinantes com a rede viária municipal atrás elencada, poderão acompanhar a realização dos trabalhos e deverão proceder à imediata retirada dos produtos resultantes da ação **(no prazo de 7 dias úteis)**, sob pena de os mesmos ficarem pertença da Junta de Freguesia de Oliveira do Conde.

Para qualquer esclarecimento sobre o assunto poderão ser contactados os serviços administrativos da Junta de Freguesia de Oliveira do Conde.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados por toda a freguesia, pela forma e nos lugares do costume (lugares de estilo) e também no portal. www.jf-oliveiradoconde.pt.

E eu, _____ trabalhadora
nesta Junta de Freguesia, o subscrevi.

Junta de Freguesia de Oliveira do Conde, 14 de janeiro de 2026.

O Presidente,

Carlos Manuel Teles de Almeida Ferreira Bastos



FREGUESIA DE OLIVEIRA DO CONDE
MUNICÍPIO DE CARREGAL DO SAL

